

RELATÓRIO DE IMPACTO DE DESCONTINUIDADE

(PRORROGAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL)

Considerando a prorrogação de vigência em **CARÁTER EXCEPCIONAL** do **Contrato nº 09/2019**. Apresentamos um relatório de impacto de descontinuidade da prestação do serviço, apresentando as seguintes informações:

a) População atingida diretamente:

*O Restaurante Universitário do CPCE fornece até mil e duzentas refeições por dia, à comunidade universitária constituída por: estudantes do ensino médio técnico, do ensino superior, servidores, docentes e terceirizados. Sendo os **estudantes em vulnerabilidade socioeconômica seu público prioritário**.*

No sentido de garantir o armazenamento e a qualidade dos alimentos que necessitam de temperatura controlada, os serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de armazenamento de alimentos, tais como câmara frigoríficas, geladeiras industriais, freezers, refresqueiras, balcões térmicos, passthrough e outros, são essenciais. Desta forma, destaca-se que a descontinuidade dos serviços poderá comprometer o fornecimento de refeições aos estudantes e em especial aos que se encontram em vulnerabilidade socioeconômica.

b) Setores e departamentos atingidos:

A descontinuidade da prestação de serviço de manutenção preventiva/corretiva em equipamentos de refrigeração do RU/CPCE, comprometerá o armazenamento e a qualidade de alimentos que necessitam de temperatura controlada. Desta forma, a interrupção do serviço poderá comprometer o fornecimento de refeições aos estudantes que representam a maior parte do público atendido pelo RU, e em especial aos que se encontram em vulnerabilidade socioeconômica.

c) Informar se o interesse público será afetado em caso da descontinuidade do serviço e como essa descontinuidade afetará:

Os serviços de alimentação prestados pelos RU's são de extrema importância para a vida acadêmica nos campi da UFPI, e consolida-se como o programa assistencial, vinculado ao Programa Nacional de Assistência Estudantil, de maior abrangência na UFPI. Desta forma, os RU's necessitam de estrutura adequada em funcionamento contínuo pleno para o acondicionamento dos grandes volumes de gêneros alimentícios perecíveis utilizados nos serviços, conforme característica de cada tipo de alimento. Assim a descontinuidade do serviço de manutenção em equipamentos de refrigeração irá prejudicar diretamente o ensino, a pesquisa e a extensão visto que pode prejudicar a produção de refeições que são essenciais para a permanência dos estudantes no campus.

d) Em que fase está o processo licitatório para realização de novo contrato?

O processo 23111.037967/2023-41, que formalizou demanda de licitação de Serviços de Manutenção preventiva/corretiva para os RUs da UFPI, poderá não finalizar em tempo hábil para fins de substituição do contrato Nº 09/2019 - UFPI, visto que se encontra em fase interna do planejamento da futura contratação

e) Qual a justificativa para a não realização de licitação dentro do limite de 60 meses para a substituição do contrato em questão?

Tendo em vista a possibilidade do processo 23111.037967/2023-41, que formalizou demanda de licitação de Serviços de Manutenção preventiva/corretiva para os RUs da UFPI, não finalizar em tempo hábil para fins de substituição do contrato Nº 09/2019 - UFPI, vimos justificar a necessidade de prorrogação excepcional da vigência do referido contrato:

- O contrato supracitado, tem como objeto a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de cozinha industrial, tais como: equipamentos de armazenamento, tipo câmaras frias, balcões térmicos, geladeiras e outros equipamentos de refrigeração, incluindo aplicação de peças e acessórios novos;

- Embora o processo tenha sido aberto em tempo hábil, os estudos para o planejamento da contratação poderão demorar visto que a nova licitação contemplará 12 novos contratos de manutenção para os RUs dos 4 campi da UFPI;

- Os RUs/UFPI oferecem serviços de alimentação a toda comunidade acadêmica desta IFES, e o não atendimento desta demanda implicará na descontinuidade da prestação de serviço de manutenção de equipamentos de refrigeração, comprometendo o armazenamento e a qualidade de alimentos que necessitam de temperatura controlada. Desta forma, a interrupção do serviço poderá comprometer o fornecimento de refeições aos estudantes e em especial aos que se encontram em vulnerabilidade socioeconômica.

Por fim, entendemos que a prorrogação excepcional da vigência do contrato 09/2019, é justificada pela essencialidade dos serviços prestados e aos prejuízos que seriam resultantes de uma possível descontinuidade na prestação dos mesmos, ao tempo que sugerimos a inclusão de cláusula contratual que possibilite a suspensão do contrato quando o pregão novo for homologado.

Em 13/12/2023

FISCAL DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO